

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC.

Reunião do dia 11 de junho de 2015.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas, na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres - CEDC, criado pelo Decreto Governamental nº 3.332/08, sob a presidência da *Profª. Dra. Tania Regina dos Santos Soares* da UEM/Maringá, Presidente do CEDC, para deliberar sobre a pauta constante do Ofício nº 004 /2015-CEDC. Estiveram presente os seguintes conselheiros: Sidon Mendes de Oliveira da Faculdade Evangélica/Curitiba, Vice Presidente do CEDC, Célia Cristina Leme Beu e Angelica Soares ambas da UNIOESTE/Cascavel, Palmiro Francisco Franco e Maurício José dos Santos da UNIANDRADE/Curitiba e Sergio Luiz Rocha da UFPR/Curitiba. Não compareceram à reunião, mas justificaram a ausência os Conselheiros Edson Scolin da UEL/Londrina, Giovani Marino Fávero e Jeil Marques Pinto ambos da UEPG/Ponta Grossa. A Profª Tania deu início a reunião na qual foram tratados os seguintes assuntos: **Item 1-** Assinatura das atas de 10.02.2015 e 08.04.2015, que após discussão e correções foram aprovadas por unanimidade; **Item 2-** Mudanças no Regimento Interno do CEDC-PR, que após discussão e votação dos tópicos a serem alterados no regimento, o mesmo foi aprovado por unanimidade conforme o descrito a seguir: No item V do art 3º do Capítulo III, leia-se : “distribuir os cadáveres doados, ou não identificados e não reclamados, obedecendo a listagem única, utilizando-se critérios estabelecidos pelo CEDC, sancionados por meio de Portaria do CEDC.” No § 1º do Art. 6º capítulo V, leia-se : “As reuniões serão realizadas na SETI, ou em outros locais pré-determinados pelo Conselho, em dia e hora a serem convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de quarenta dias da data determinada para a reunião.” No Art. 7º capítulo VI, leia-se: “As IES/PR são responsáveis por entregar documentação comprobatória atualizada relativa ao ano vigente, constando: carga horária da disciplina, alunos matriculados na disciplina e carga horária total.” No Art. 8º capítulo VI, leia-se: “A instituição de ensino contemplada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ...” No Art 9º capítulo VI, leia-se: “A responsabilidade penal e judicial fica a cargo da Instituição que receber o cadáver doado pela família ou via CEDC, tendo prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar toda a documentação para a SETI/CEDC.” Retirado o Art. 11 do capítulo VI. O Art. 12 do capítulo VI, leia-se: renumerado para Art. 11. Artigo 14º capítulo VII. A cessão dos corpos apenas se concretizará em casos de morte natural e por acidente, ficando sem validade a escritura pública de doação quando o óbito resultar de morte não natural, ou nos casos em que a causa mortis for obscura, a ensejar a instauração de inquérito policial. As alterações serão enviadas à Assessoria Jurídica da SETI que fará os devidos encaminhamentos para elaboração de Decreto Governamental. **Item 3-** Novos critérios para a elaboração de listagem de distribuição de cadáveres, com base em critérios definidos após discussão e análise realizada pelos Conselheiros foi elaborada uma Portaria do CEDC-PR que estabelece os critérios para a Distribuição de Cadáveres, os quais foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros, conforme anexo 1. **Item 4-** Elaboração da Listagem de distribuição de cadáveres a vigorar de junho de 2015 a junho de 2016, através da análise dos itens e conferência dos documentos realizada na reunião de 08/04/2015, procedeu-se à elaboração da Listagem de Distribuição, sendo que as IES que enviaram a documentação solicitada pelo CEDC após a data daquela reunião tiveram sua documentação conferida referente ao Ofício Circular 001-2015 CEDC-PR, e foram

elencadas por ordem de postagem no correio, no final da Listagem de distribuição elaborada, conforme anexo 2, sendo a mesma aprovada por unanimidade e válida de junho de 2015 a junho de 2016. **Item 5-** Assuntos gerais. A Prof^a Tania deu ciência aos Conselheiros sobre o resultado da reunião entre CEDC, Ministério Público e IML representados respectivamente pela Prof^a. Dra. Tania Regina dos Santos Soares - Presidente do CEDC-PR, Dr. Paulo Markowicz de Lima – Promotor de Justiça, a Dra. Samia Saad Gallotti Bonavites – Subprocuradora Geral de Justiça, Dr. Carlos Alberto Peixoto – Diretor Geral do IML do PR, Dr. Daniel Felipetto - Diretor Geral do Instituto de Criminalística do PR e do Dr. Hemerson Bertassoni Alves - Diretor Geral da Polícia Científica do PR. O Dr. Carlos Alberto Peixoto comprometeu-se a modificar o mais rapidamente possível a Portaria 033/2011-IML, retirando da mesma o prazo fixado em 48 horas, que consta do parágrafo único do item VIII do anexo da referida Portaria, bem como reformulá-la no que for necessário às demandas do CEDC e pertinentes ao IML. Ficou acordado ainda que se necessário será elaborado pelo CEDC e IML, um Provimento para o Estado do Paraná com base nos provimentos do Estado de São Paulo Nº 16-1997, de Pernambuco Nº 28-2008 e do Ministério Público de Brasília de 2010, para a possível implantação no Estado do Paraná. A Presidente informou ainda o teor da Reunião com o Diretor Geral da SETI, na qual ficou estabelecido que este Conselho enviará um documento à Direção Geral, solicitando a alocação do CEDC-PR naquela Direção e não mais na Coordenadoria de Ensino Superior-CES-SETI, devido sua amplitude não se limitar às condições de normatização e execução tão somente das IES públicas reguladas pelo Sistema Estadual, a título de suas características e raio de ações e envolvimento, incluindo a necessária e direta relacionabilidade de atividades junto a Secretaria de Segurança Pública e respectivos IMLs do Estado do Paraná, bem como com asilos e hospitais, tornando, assim, real a esfera de trabalhos relacionados às discussões de abrangência, objetivos e finalidades deste Conselho. O Prof. Sidon aproveitou o assunto para declarar aos Conselheiros presentes o seguinte: A Faculdade Evangélica do Paraná encontra-se como fiel depositária do cadáver de Helio da Silva Rodrigues e aguarda decisão judicial para a liberação da doação, mostrou cópia de documentos como atestado de óbito e carta pública de doação, declarou ainda que a Assessoria Jurídica da FEPAR está ciente do caso e se esforça para agilizar a liberação judicial, entretanto até o presente momento não houve nenhuma resposta. Dando continuidade a Prof^a. Tania recordou e cobrou dos conselheiros que conforme foi estabelecido em reuniões anteriores do Conselho, os Conselheiros deverão visitar o IML de seu domicílio quinzenalmente para verificar a estratégia de distribuição de cadáver, no caso específico de Curitiba onde está o maior número de Conselheiros, a distribuição das visitas estará sob a responsabilidade do Prof. Sidon. E nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual eu, Dóris Nery da Fonseca Francoski, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, aprovada, segue assinada por mim e pela Presidente do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres – CEDC-PR- Prof^a. Dra. Tania Regina dos Santos Soares.

Prof^a. Dra. Tania Regina dos Santos Soares
Presidente do CEDC- PR

Dóris Nery da Fonseca Francoski
Secretária *ad-hoc* do CEDC-PR